



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 698 DE 12 DE JULHO DE 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Unidade.: 002 - Departamento de Esportes e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1126 – Escola de Vôlei, Futebol, Fut-Sal, Basquete e Handebol.

Elemento de Despesa.: 3390.31.00.00.... Premiações Culturais, Artísticas,
Científicas, Desportivas e Outros R\$
13.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio, **Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 13.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 12 de julho de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL